

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATO Nº 06/2025 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DE OUTRO, A EMPRESA R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº 2108822, expedida pela SSP/AL, e do CPF sob o nº 072.192.754-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80, situada na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, na Avenida Vieira de Brito, N.º 1176, Bairro Vila Maria, CEP 57607-570, neste ato representado por Antônio José Canuto Gonçalves, portador do RG nº 414499 SSP/AL e CPF nº 215.899.094-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da **CONTRATADA**, aos pacientes do **CONTRATANTE**, os quais passam a denominarem-se usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº 03/2025, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas- AMA do dia 16 de junho de 2025, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 79 da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **“ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL”**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Olivença/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA, nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *sus as mencionadas*, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta da Atividade:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL, 21 de julho de 2025.





PREFEITURA DE
OLIVENÇA



JOSIMAR
DIONISIO:0721927
5480

Assinado de forma digital por
JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2025.07.21 11:03:43
-03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL
CONTRATANTE

Jose Canuto Gonçalves
JOSE CANUTO GONÇALVÉS
R & B LABOATÓRIO PROTETICO LTDA
CONTRATADO

Douglas Silva Sobrinho
TESTEMUNHAS

CPF: 101.533.794-56

Jose Cleopato Sousa de Oliveira
TESTEMUNHAS

CPF: 107.297.144-54

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2025.

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:F4365A70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Processo nº: 02120012/2025

Contrato nº: 06/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 21 de julho de 2025.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Antonio José Canuto Gonçalves pela Contratada.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:8846F19C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para suprir a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordcotacaoopl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:BE12A522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará o Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, destinados a atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste município durante o período de 12 (doze) meses.

Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail setordcotacaoopl@gmail.com em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Membro de Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:711D779A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO E O SENHOR LUIZ ANTÔNIO ALCÂNTARA SILVA.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE OURO BRANCO, órgão da Administração Pública Municipal Direta, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.924.285/0001-61, com sede na Rua do Comércio, nº 53, Centro, na cidade de Ouro Branco/AL, neste ato representado por sua Diretora Presidente, a Sra. **Suyanane Cristina Alves da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2005xxx SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.xxx.644-xx, residente e domiciliada nesta cidade de Ouro Branco/AL, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Contratual, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Rescindir-se o Contrato de Locação de Imóvel, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, firmado com o senhor **LUIZ ANTÔNIO ALCÂNTARA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 403xxx SSP/AL e inscrito no CPF sob nº 301.xxx.824-xx, cujo objeto é a **locação de imóvel sem fins residenciais, localizado na Rua do Comércio, nº 53, Centro, neste município a ser utilizado como sede do Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco - Ouro Prev.**

A presente rescisão decorre da ocorrência dos fatores:

I – A venda judicial do imóvel, hipótese expressamente prevista em cláusula contratual como causa de rescisão automática;

II – O descumprimento de cláusulas contratuais por parte do locador, configurando inadimplemento contratual.

A rescisão encontra amparo nos arts. 137, 156 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis e no processo administrativo nº 2025 1120251301001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – O presente Termo formaliza a rescisão contratual por acordo entre as partes, com efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento, sem prejuízo da apuração das responsabilidades previstas no contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

3.1 – Em razão do descumprimento de cláusulas contratuais por parte do LOCADOR, será aplicada a penalidade de multa contratual, conforme previsão contida na Cláusula Décima Segunda e nos arts. 156, inciso II, e 157 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O presente termo será publicado na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Ouro Branco/AL, 06 de agosto de 2025.

Instituto Municipal de Previdência de Ouro Branco
SUYANNE CRISTINA ALVES DA SILVA
Diretora Presidente

LUIZ ANTÔNIO ALCÂNTARA SILVA
Locador

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:5EEA7161

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA